



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1264A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1264A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 303 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do Rodeio de Taciba de 2025 e dá outras providências."

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

Considerando que se encontra programado para os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, a realização do Rodeio de Taciba de 2025, evento integrante da programação cultural e turística do município a ser realizado no Recinto de Exposições Municipal;

Considerando que se encontra agendada para o dia 26 de outubro a tradicional cavalcada que reuniu comitivas em um passeio por diversas ruas da cidade, sendo considerado o ponto pé inicial para a edição do Rodeio de Taciba de 2025;

Considerando o interesse público em promover ações que valorizem a tradição, a cultura, o turismo e a integração da comunidade local;

Considerando a necessidade de planejamento, organização, coordenação e execução das atividades inerentes ao referido evento;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Rodeio de Taciba, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, no Recinto de Exposições Municipal, a qual será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Presidente: Guilherme Calixto Batistela
- Vice-Presidente: Jose Nildo de França
- Secretário (a): Beatriz Rodrigues
- Tesoureiro: Agnaldo Martins Gerardini
- Coordenador de Patrocínios: Nilton Guilherme Silva

Mendonça

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar e coordenar as atividades relativas à realização do Rodeio;

II - elaborar e supervisionar o cronograma do evento;

III - adotar as providências necessárias para garantir a segurança, infraestrutura, logística e bem-estar dos participantes;

IV - acompanhar contratações e parcerias necessárias, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

V - prestar contas à Administração Municipal após a realização do evento.

Art. 3º Caberá, ainda, a Comissão Organizadora, as competências descritas no art. 2º em relação a Cavalcada

2025 que será realizada no dia 26 de outubro de 2025.

Art. 4º Caberá a Comissão Organizadora a instituição de sistema de registro de atividades desenvolvidas antes e durante a realização do evento, através do registro de ata de reunião, devidamente subscrita por todos os membros presentes nas reuniões.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora são considerados de interesse público e não serão remunerados, sendo exercidos em caráter *pro bono*, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 22 de setembro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete